



ESTADO DE SERGIPE
TRIBUNAL DE CONTAS

Ofício n.º **256/00 GP**

Aracaju, 9 de agosto de 2000.

Senhor Deputado,

Em atendimento à solicitação de Vossa Excelência, formulada através do nosso correio eletrônico, estamos encaminhando cópia do Relatório referente à Inspeção Especial que foi realizada por esta Corte de Contas, no Município de Nossa Senhora da Glória, para efeito de análise da aplicação dos recursos financeiros do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF.

Por oportuno, agradecemos as palavras que nos foram dirigidas no expediente em apreço.

Atenciosamente,

Conselheiro Antonio Manoel de Carvalho Dantas
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal MARCELO DEDA
Câmara dos Deputados – Brasília-DF



ESTADO DE SERGIPE
TRIBUNAL DE CONTAS

111 57 - 210

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE
P. M. N. O.
NUM 2000/04121-8
DATA 24.04.2000 RUBRICA MAT.

ORGÃO: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora da Glória
 PERÍODO: Janeiro a março de 2000
 OBJETO: Utilização dos Recursos do FUNDEF
 GESTÃO: Sérgio Oliveira da Silva
 COORDENADORIA: 4º CCI
 CONSELHEIRO: Carlos Alberto Sobral de Souza
 EQUIPE DE INSPEÇÃO: Marcos Sousa Ferreira

AUTUE-SE A DISTRIBUIÇÃO
EM 19/05/00
<i>[Signature]</i>
Presidente do Conselho

Maria Auxiliadora de Faro Sobral
 Diosete dos Santos Batista Silva
 Marta Maria Barreto Alves Rocha

T. CONTAS
 Processo 92718
 Folha n.º 03
 Rubrica *[Signature]*

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO ESPECIAL

No período de 12 a 14 de abril de 2000, foi realizada inspeção especial na Prefeitura Municipal de Nossa Senhora da Glória, relativa a aplicação dos recursos do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - FUNDEF, referente ao período de janeiro a março de 2000, onde foram examinadas as áreas: orçamentária, financeira e pessoal, cujos resultados passamos a relatar.

1 - ÁREA ORÇAMENTÁRIA – Anexo I.

1.1 - Para o Exercício de 2000 foi aprovada a Lei Municipal nº 593 de 10/11/1999, a qual aprova o Orçamento Municipal no valor de R\$ 5.302.000,00 (cinco milhões, trezentos e dois mil reais), sendo que R\$ 2.162.000,00 (dois milhões, cento e sessenta e dois mil reais) com destinação a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

1.2 - No decorrer da inspeção constatamos que o controle e execução orçamentária foram efetuados de forma indevida, haja vista que toda a movimentação foi registrada em uma única Classificação Funcional – Programática (08.41.185.100.2 – Construção Reforma e Ampliação de Creches e/ou Pré-Escolar), contrariando desta forma a Lei Municipal nº 593 e Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

AUTUE-SE A DISTRIBUIÇÃO
EM 10/05/00
<i>[Signature]</i>
Antônio Manoel de Carvalho Santos Conselheiro Presidente

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE SERGIPE
TRIBUNAL DE CONTAS

57
I. CONTAS
Processo 92738
Folha n.º 02
Rubrica

2 - ÁREA FINANCEIRA

2.1 - Da Receita - Anexo II.

2.1.1 - Constatamos que no período inspecionado a receita destinada ao FUNDEF foi de R\$ 559.830,29, conforme discriminação abaixo:

Em R\$.

MÊS	REPASSE	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	TOTAL
janeiro	184.706,12	192,36	184.898,48
fevereiro	156.892,56	346,69	157.239,25
março	217.429,07	263,49	217.692,56
TOTAL	559.027,75	802,54	559.830,29

2.2- Da Despesa - Anexo III.

A despesa realizada conforme extratos bancários em anexo, foi no montante de R\$ 203.787,63, R\$ 31.395,79 e R\$ 319.535,11, para os meses de janeiro, fevereiro e março, respectivamente, perfazendo um total de R\$ 554.718,53.

2.2.1 - Analisando as Notas de Empenho constatamos as seguintes falhas e/ou irregularidades:

2.2.1.1 - Despesas pagas irregularmente com recursos do FUNDEF, contrariando ao Art. 70 da Lei Federal 9.394, de 1996:

NE	CREDOR	VALOR	OBJETO	OBS
143	JOSÉ AUGUSTO SANTIAGO	591,80	Refeições em geral	
16	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	479,50	Botijões de Gás	Aus. de atesto
78	JAMES MENDONÇA OLIVEIRA	5.000,00	Ass. Cons. Jurídica	
100	GERONÇO ALVES DE OLIVEIRA	100,00	Zabumbeiro	Festa de Stº. Reis
101	CÍCERO ALVES DOS SANTOS	150,00	Instrutor do reizado	Festa de Stº. Reis
1.275/99	JOÃO ALVES FEITOSA	993,40	Material Prefeitura	Prod. Alim. Limp., hig.-aus. de atesto
64	MANOELZINHO SERV. DE AUTOS LTDA	600,00	Franquia de seguro	Automóvel acidentado - aus. de atesto
57	RIVALDO BATISTA VIEIRA	600,00	Fitas vídeo filmadas	Objeto s/definição clara
53	JONAS VIEIRA DOS SANTOS	220,00	Sanfoneiro	Festa de Stº. Reis
	TOTAL	8.734,70		

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE SERGIPE
TRIBUNAL DE CONTAS

T. CONTAS
Processo 927/88
Folha n.º 03
Rubrica

2.2.1.2.- Despesas com aquisição de combustíveis para toda a Prefeitura, pagas com recursos do FUNDEF:

NE	CREDOR	VALOR	OBJETO	QUANT.	OBS
118	SANTOS E FILHO LTDA	1.499,94	Diesel	2.318,3 lt	Ausência de atesto
124	J. L. OLIVEIRA E BARROS LTDA	5.699,27	Gasolina	4.253,19 lt	Ausência de atesto
211	SANTOS E FILHO LTDA	2.329,20	Diesel	3.600 lt	Ref. Janeiro de 2000 - ausência de atesto
201	J. L. OLIVEIRA E BARROS LTDA	10.058,55	Diesel	4361,67 lt	Contrato nº 14/2000.
			Gasolina	5400,41 lt	
	TOTAL	19.586,96			

(*) A Secretaria de Educação conta com 5 veículos, sendo 3 a gasolina (gol, kombi e moto) e 2 a diesel (silverado e topic)

O contrato n. 14/2000, com a firma J.L. Oliveira Barros Ltda, objetiva o fornecimento de combustíveis (álcool, gasolina e diesel) a Prefeitura.

Obs.: O gasto com combustível representou 3,50% do total da receita do FUNDEF.

2.2.1.3 - Despesas com veículos sem identificação dos mesmos:

NE	CREDOR	VALOR	OBJETO	OBS.
46	RICOL REPRES. INDUST/COM LTDA	268,25	Óleos e filtros	Ausência de atesto
244	PNEUS CENTER LTDA	660,00	Pneus	Ausência de atesto
272	ANTÔNIO JOSÉ SOUZA	281,00	Pneus e outros	
	TOTAL	1.209,25		

2.2.1.4 - Despesas de caráter contínuo com ausência de contrato:

NE	DATA	CREDOR	VALOR	OBS
1.344/99	01/12/1999	JOSÉ FRANCISCO FILHO	1.800,00	Transporte material
25	03/01/2000	JOSÉ FRANCISCO FILHO	2.000,00	Transporte material
239	01/02/2000	JOSÉ FRANCISCO FILHO	2.000,00	Transporte material
		TOTAL	5.800,00	



ESTADO DE SERGIPE
TRIBUNAL DE CONTAS

T. CONTAS
Processo 92 718
Folha n.º 04
Rubrica

2.2.1.5 - Ausência de desconto do IRRF, contrariando o que estabelece o Art. 620 do Decreto 3.000/99:

NE	CREDOR	VALOR	OBJETO
78	JAMES MENDONÇA OLIVEIRA	2.500,00	Assessoria jurídica
256	ANTÔNIO FABIANO P. SANTOS	2.000,00	Transporte alunos
239	JOSÉ FRANCISCO FILHO	2.000,00	Transporte material
25	JOSÉ FRANCISCO FILHO	2.000,00	Transporte material
1.344/99	JOSÉ FRANCISCO FILHO	1.800,00	Transporte material
82	ANTÔNIO JOSÉ NUNES	1.000,00	Transporte alunos
195	JOSÉ CARLOS SANTANA	1.400,00	Transporte alunos
192	ANTÔNIO ANDRADE DANTAS	1.100,00	Transporte alunos
159	JOSÉ ADENILTON R. ARAGÃO	1.500,00	Transporte alunos
190	JOSÉ LUIZ ROSA	1.100,00	Transporte alunos
191	MARIA NAIR M. BRITO	1.200,00	Transporte alunos
156	JOSÉ DE ALMEIDA	1.000,00	Transporte alunos
157	JOSÉ NILSON DE S. OLIVEIRA	1.200,00	Transporte alunos
	TOTAL	19.800,00	

3 - PESSOAL - Anexo IV.

3.1 - Relação de professores e profissionais lotados em escolas do Ensino Fundamental, prestando serviços na educação Pré-Escolar, remunerados com recursos do FUNDEF, contrariando o Art. 2º e 7º da Lei Federal 9.424/96:

NOME	CARGO	MESES		
		JAN	FEV	MAR
CLAUDETE Mª BATISTA SANTOS	professor	921,00	456,00	591,33
COSME JOAQUIM DE SANTANA	vigia noturno	160,00	217,60	217,60
DERIVALDO DE JESUS	vigilante	150,00	204,00	204,00
ELMA SANTOS	aux. serv. gerais	110,00	149,60	149,60
IVONETE DE MELO ANDRADE	aux. serv. gerais	100,00	136,00	136,00
MARIA DE LOURDES S. SOUZA	aux. serv. gerais	160,00	217,60	217,60
MARIA GICELMA MOTA	aux. serv. gerais	100,00	136,00	136,00
MARIA ONÉLIA SOUZA SANTOS	professor	165,00	224,40	224,40
MARIA UNALDA DA S. FEITOSA	aux. administrativo	133,33	136,00	136,00
NILEIDE DE O. S. MONTEIRO	aux. administrativo	160,00	217,60	217,60
RITA DE CACIA SANTANA GOES	aux. serv. gerais	115,00	156,40	156,40
TOTAL		2.274,33	2.251,20	2.386,53



ESTADO DE SERGIPE
TRIBUNAL DE CONTAS

CONTAS
Processo 927-18
Folha n.º 05
Rubrica

3.2 – Pagamento de Inativos por conta dos recursos do FUNDEF, contrariando o Art. 7º da Lei Federal 9.424/96;

Janeiro.....	8.137,92
Fevereiro.....	5.425,19
Março.....	5.425,19
TOTAL.....	18.988,30

4 - OUTRAS INFORMAÇÕES – Anexo V.

4.1 – Quantidade de servidores constantes na folha de pagamento do FUNDEF:

MESES	PROFIS. DO MAGISTÉRIO	TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	INATIVOS	TOTAL
JANEIRO	198	227	15	440
FEVEREIRO	239	294	15	548
MARÇO	242	294	15	551

4.2 – Contratação de veículos tipo ônibus para transporte escolar.

Constatamos durante a inspeção, que o transporte escolar estava sendo realizado através de ônibus, entretanto sem qualquer procedimento administrativo (licitação e empenho). Tal fato teve como justificativa a emergência surgida, quando do acidente ocorrido com veículo “pau-de-arara”, no início de abril do corrente ano. Os ônibus ora utilizados pertencem a: Pedro da Silva Aragão, CPF nº 217.152.465-00; Gilberto Alves de Freitas, CPF nº 154.023.475-49; A.J.R. Excursões e Turismo Ltda., CNPJ nº 01.060.501/0001-26; Antônio Fabiano Pereira Santos; Antônio Andrade Dantas; José Nilson de Souza Oliveira, sendo que os dois últimos já possuíam contrato precedido de licitação, para prestar serviços através de caminhão e camioneta, com aquela Prefeitura, conforme tabela abaixo:

CONTRATADO	PROC. LICITATÓRIO	VEÍCULO/ANO
JOSÉ NILTON DE SOUZA OLIVEIRA	06/2000	CAMINHAO/1978
ANTONIO ANDRADE DANTAS	13/2000	CAMIONETA D20/1992

4.3 – Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica

Firmado em 03 de janeiro de 2000, termo aditivo ao contrato sem licitação nº 02/99, com o objetivo de prestação de serviços de assessoria, consultoria jurídica e afins.



ESTADO DE SERGIPE
TRIBUNAL DE CONTAS

T. CONTAS
Processo 92743
Folha n.º 06
Rubrica (1)

A cláusula segunda do contrato nº 02/99, menciona que os serviços deverão ser prestados de acordo com as normas internas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a critério da Prefeitura.

Constatamos durante a Inspeção, que o serviço está sendo prestado à Prefeitura de uma forma geral, conforme diversos pareceres, anexo V. O assessor recebeu no período inspecionado o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2000, pagos com recursos do FUNDEF.

Detectamos ainda, que o parecer sobre a inexigibilidade de licitação, foi emitido pelo próprio contratado.

4.4 – Despesas da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer pagas com recursos do FUNDEF:

4.4.1 – Pessoal lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Ginásio de Esportes:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	MESES		
			JAN	FEV	MAR
GERALDO A. DO NASCIMENTO	vigia noturno	SEMECEL	160,00	217,60	217,60
JOSÉ CARLOS BRITO	aux. serv. gerais	SEMECEL	150,00	204,00	204,00
JOSÉ DOS SANTOS	vigia noturno	SEMECEL	150,00	254,00	204,00
JOSEFA NERES DOS SANTOS	aux. serv. gerais	SEMECEL	105,00	142,80	142,80
LILIAN SANTANA GOIS	ag. administrativo	SEMECEL	-x-	136,00	136,00
MARIA NEUZA DOS SANTOS	aux. serv. gerais	SEMECEL	200,00	204,00	204,00
MARIA RIVALDA DA S. SANTOS	aux. serv. gerais	SEMECEL	160,00	217,60	217,60
MARIA VIEIRA COSTA	aux. serv. gerais	SEMECEL	175,00	359,33	283,00
NORMA LÚCIA A. DE SOUSA	ag. administrativo	SEMECEL	-x-	136,00	136,00
REGIVALDO OLIVEIRA	vigia noturno	GIN. ESPORTES	160,00	217,60	217,60
ROKNEDY OLIVEIRA DANTAS	aux. administrativo	SEMECEL	620,00	622,50	622,50
UBALDO SOARES DA COSTA	vigia noturno	SEMECEL	165,00	224,40	224,40
WEVERTON GOMES LIMA	vigilante	GINÁSIO ESPORTES	150,00	204,00	204,00
TOTAL			2.195,00	3.139,83	3.013,50

Obs.: SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Total geral da tabela, R\$ 8.348,33.

4.4.2 – Despesas com telefones.

No período inspecionado, foi constatado o pagamento de despesas com telefones no montante de R\$ 1.489,56 (um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais, cinquenta e seis centavos).



ESTADO DE SERGIPE
TRIBUNAL DE CONTAS

T. CONTAS
Processo 42738
Folha n.º 07
Rubrica

4.4.3 – Convite nº 23/2000.

Objeto: Contratação de empresa de especialização no ramo de engenharia civil, para a execução das obras de rede coletora de esgoto, na rua Santos Dumont e recuperação, reforma e ampliação das instalações do prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Credor: ROCHEL – Construções Comércio Industria e Representações Ltda;

Valor: R\$ 36.876,62 (trinta e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais, sessenta e dois centavos);

Pagamentos: notas fiscais nºs 261, 262, 268 e 277, cheques nºs 000708, 000728, 000738 e 412225, respectivamente.

5 - CONCLUSÃO

Diante do exposto destacamos as seguintes falhas e/ou irregularidades:

5.1 - Controle e execução orçamentária de forma indevida, em desacordo com a Lei Municipal nº 593 de 10/11/1999, conforme o item 1.2;

5.2 - Despesas pagas irregularmente com recursos do FUNDEF, no montante de R\$ 34.635,06, conforme discriminadas nos itens 2.2.1.1, 3.1 e 3.2;

5.3 - Despesas com aquisição de combustíveis, lubrificantes e peças, no montante de R\$ 20.796,21, realizadas sem identificar o veículo, itens 2.2.1.2 e 2.2.1.3;

5.4 - Despesas contínuas sem contrato, no montante de R\$ 5.800,00, referente a transporte de material, item 2.2.1.4;

5.5 - Ausência de retenção de IRRF, referente a serviços prestados, conforme relatado no item 2.2.1.5.

Desta forma, opinamos que este Tribunal recomende:

- Que as despesas com combustíveis e outros, dos veículos da Educação, sejam controladas e apuradas separadamente dos demais veículos da Prefeitura;
- A retirada dos nomes apresentados no item 3.1 das folhas de pagamento referentes ao Ensino Fundamental;
- Que seja devolvido à conta corrente do citado fundo, o montante das despesas pagas irregularmente;



ESTADO DE SERGIPE
TRIBUNAL DE CONTAS

T. CONTAS
Processo 52718
Folha n.º 08
Rubrica [assinatura]

E que esta Corte de Contas se pronuncie sobre o item 4.4, haja vista as despesas terem sido utilizadas pela SEMECEL e Prefeitura Municipal.

Este é o relatório.
À consideração superior

Marcos Sousa Ferreira
Marcos Sousa Ferreira
Técnico de Controle Externo
Mat. 800

[assinatura]
Maria Auxiliadora de Melo Sales
Técnico de Controle Externo
Matrícula 575

[assinatura]
Diasete dos Santos Batista Silva
Técnico de Controle Externo
Mat. 887

[assinatura]
Maria M.ª Barreto Alves Rocha
Técnico de Controle Externo

Protoc Origem: 2000/04121-8 Dt Protocolo.: 24/04/2000 Cod Oficio.: 31/2000
Sit: AUTUADO Volume...: 01 Dt Autuacao.: 06/06/2000
Orgao Origem.: 1304-P.M. DE NOSSA SENHORA DA GLORIA
Assunto.....: 0057-RELATORIO DE INSPECAO
Descricao....: RELATORIO DE INSPECAO ESPECIAL S/NR, REFERENTE AO PERIODO AU
DITADO DE JANEIRO A MARCO DE 2000.

Localizacao..: 0210-DIVISAO DE PROC. EXP. PROT. E ARQUIVO Desde:06/06/2000

N. Licit/Ano.: Tp. Licitacao:
Num Contrato.: Num TAditivo.:
Num Convenio.: Num TAditivo.:

D I S T R I B U I C A O

Distribuicao.....: SEGUNDA CAMARA DATA

Relator.....: CARLOS ALBERTO SOBRAL DE SOUZA

Revisor.....:

Auditor.....:

Procurador.....:

Relator Redistrib:

Auditor Redistrib:

Procurador Redistrib.:

I N T E R E S S A D O S

NOME DO INTERESSADO	TIPO	DESCRICAO DO TIPO
SERGIO OLIVEIRA DA SILVA	06	PREFEITO

A N E X O S

NUMERO Tp ANEXACAO DATA ASSUNTO ORGAO ORIGEM

*** Nao tem anexos e nem estah anexado***